

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



CMU 000793-LEG 11/Rsg/2021 10:00

EMENDA ADITIVA N° 17 /2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O ver Adenildo Padovam, relator vem respeitosamente, considerando a prerrogativa deferida ao Legislador para propor **EMENDA ADITIVA**, encaminhamos a presente proposta elaborada pelo vereador licenciado José Clemente da Silva Correa, para composição do Projeto de Lei nº 70/2021, protocolado nesta Casa sob o nº 673/21, que “*Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2022-2025*”, conforme protocolo 652/ADM/2021, em anexo.

Uruguaiana, 4 de agosto de 2021.

Ver. Adenildo Padovan
CFO

Ao Exmo. Sr.

CMU 000652-ADM 28/jul/2021 12:16 

Marcelo Lemos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana

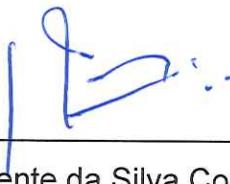
Nesta Cidade

Assunto: Apresenta proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.^º 70/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2022-2025.

José Clemente da Silva Corrêa, carteira de identidade nº 8037723551, residente a rua Santana nº 2894/1C, em Uruguaiana-RS Vereador Licenciado e ocupante atualmente do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, apresenta a Vossa Excelência a proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 70/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2022-2025, para o conhecimento e a análise do Presidente da Casa Legislativa Municipal e da Comissão de Finanças e Orçamento.

A fim de colaborar para a análise da Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, o requerente encaminhará a proposta relativa ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, na atividade 177.

Uruguaiana, 26 de julho de 2021.



José Clemente da Silva Corrêa
Vereador Licenciado

TEXTO ORIGINAL

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: PPA 2022-2025 Data:

24/03/2021 Tipo: Projeto de Lei

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal d Desenvolvimento Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 35.02

FUNÇÃO

Assistência Socia

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS

CÓDIDO DO PROGRAMA

Nº 4121

AÇÕES

ATIVIDADE

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 177



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: PPA 2022-2025 Data:
24/03/2021 Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal d Desenvolvimento Social

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 35.02

FUNÇÃO

Assistência Socia

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS

BÁSICAS MEDIANTE A INCLUSÃO DE PÃO E LEITE NA CESTA BÁSICA

CÓDIDO DO PROGRAMA Nº 4121

AÇÕES

ATIVIDADE

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR **COM A INCLUSÃO DE PÃO
E LEITE NA CESTA BÁSICA DISTRIBUÍDA**

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 177



Justificativa

O Mapa da Fome, elaborado e divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em que aponta que o Brasil voltou a figura no Mapa da Fome, evidenciando as severas dificuldades enfrentadas pelas famílias mais pobres do país.

É importante mencionar que o Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (REDE PENSSAN), registrou que mais de **19 milhões de brasileiros passaram fome no ano de 2020**.

É verdade que a pandemia de COVID-19 agravou a crise econômica no Brasil, trouxe desemprego e perda de renda nos lares brasileiros e asseverou a fome em nosso país, mas é fundamental que o Poder Público Municipal amplie suas ações para o enfrentamento à fome em nossa cidade.

Apesar dos esforços e dos investimentos em programas sociais por parte do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, verifica-se que há muitas famílias em insegurança alimentar em nossa cidade e isso deve merecer a permanente atenção do Poder Público Municipal.

A inclusão de pão e leite nas cestas básicas distribuídas às famílias em situação de insegurança alimentar acarretará ainda mais qualidade às cestas básicas e representará um custo pífio ao Município de Uruguaiana.

É necessário recordar que o Município de Uruguaiana já produz pães na padaria municipal, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e esse alimento poderá ser, portanto, incluído nas cestas básicas.

Ressalta-se que muitas famílias em insegurança alimentar contam com crianças e idosos e o acréscimo do pão e do leite na cesta básica atenderá a necessidade alimentar dessas pessoas.

Portanto, é fundamental que a Administração Pública Municipal de Uruguaiana conte com recursos para ampliar e melhorar ainda mais as cestas básicas distribuídas às famílias em insegurança alimentar.

